

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5149 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidadania e Segurança, a ser comemorada anualmente no período de 10 a 16 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidadania e Segurança, a ser comemorada anualmente no período de 10 a 16 de maio.

Art. 2º A Semana da Cidadania e Segurança tem por objetivo os seguintes quesitos:

I – difundir e desenvolver junto à sociedade a integração e interação das comunidades com os responsáveis pela segurança;

II – promover a conscientização da importância da educação e conhecimento dos direitos e deveres de cada cidadão;

III – buscar soluções para a viabilização e melhoria do atendimento à população e das comunidades na segurança e proteção pessoais;

IV – promover campanhas e palestras educativas para capacitação e integração das lideranças locais.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de fevereiro de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo